



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2134 / 2117 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO LANAGRO-SP Nº 012/2015

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO LANAGRO-SP Nº
012/2015, FIRMADO PELA UNIÃO
FEDERAL, ATRAVÉS DO
LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO E A EMPRESA
PERILLO ENGENHARIA E
GEOLOGIA LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-SP**, localizado na Rua Raul Ferrari S/Nº - Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas no estado de São Paulo/SP, neste ato representado pelo **Sr. Coordenador Dr. ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de Junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04 de Junho de 2009, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 09.477.765/0001-91, com sede na Rua Alexandre Herculano nº 120, Vila Monteiro, CEP 13418-445 na cidade de Piracicaba no estado de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER PERILLO BASSINELLO**, portador da Cédula de Identidade nº 34.861.634-X e CPF nº 013.036.916-04, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO-SP nº 012/2015**, de acordo com o Processo 21053.000135/2013-52, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da Vigência Contratual**, consoante estabelecido na cláusula décima do contrato original, pelo período de **157 (cento e cinquenta e sete dias)**, a contar de **01/11/2017**, em conformidade com o novo cronograma físico-financeiro apresentado – Anexo I, parte integrante deste instrumento, referente contratação de serviços de engenharia para gerenciamento, acompanhamento e apoio à fiscalização da obra e do comissionamento da obra, equipamentos e instalação de um Laboratório de Segurança Biológica – NB2 / NB3 em atendimento a Unidade de Sanidade Aviária, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO-SP.

Parágrafo único – O Prazo de vigência do Contrato será prorrogado até a data de **07/04/2018**. Em decorrência da alteração da vigência contratual a cláusula décima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP

Tel: (19) 3254-2134 / 2117 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência do Contrato será de 1118 (Hum Mil, Cento e Dezoito Dias), a partir de 16 de março de 2015, podendo ser prorrogado por até dois anos, dependendo do andamento da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor deste aditivo é de R\$ 482.014,18 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatorze Reais e Dezoito Centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, equipamentos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130007 / LANAGRO-SP.

Fonte:0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: LANAGROSDA

PTRES: 108028 – 2017FC654920

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Termo Aditivo será publicado no D.O.U. de conformidade com o Artigo 61, § 1º da lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP

Tel: (19) 3254-2134 / 2117 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

5.1. E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 31 de Outubro de 2017



CONTRATANTE

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA



CONTRATADA

WAGNER PERILLO BASSINELLO

TESTEMUNHAS:



DADOS DA TESTEMUNHA

FERNANDA DOS SANTOS GON

CONTRATANTE



DADOS DA TESTEMUNHA

FRANCINE NOZELLA DE OLIVEIRA

CONTRATADA